Projeto de Resolução n.º 1029/XVII/1ª

Recomenda ao Governo que estabeleça critérios específicos para a condução de veículos no âmbito da animação turística

Exposição de Motivos

Nos últimos anos, Portugal tem testemunhado um aumento muito significativo da pressão turística, a qual tem sido acompanhada por uma crescente dinamização de atividades de animação turística, incluindo a condução de veículos denominados 'tuk-tuks'. Esta situação representa um novo desafio para o país, não só pelo impacto nas zonas urbanas, mas também devido à ausência de enquadramento legal.

Na definição desse quadro legal, há vários aspectos a ter em conta, nomeadamente a exigência de que os condutores dominem a língua portuguesa e tenham um conhecimento considerável da história de Portugal.[1] Aliás, o conhecimento da história do país é crucial, na medida em que quem exerce as funções de condução, estabelece um contacto direto com o turista, projetando uma imagem de Portugal e da forma como o país recebe quem o visita. A história tem que ser preservada, assegurando a transmissão da identidade nacional para o resto do mundo.

A juntar a isto, e tendo em conta a importância da segurança, da confiança e da qualidade do serviço, é importante garantir que a formação dos motoristas engloba áreas como a segurança rodoviária, primeiros socorros, atendimento ao turista, enquadramento legal da atividade, comunicação e transmissão de informação turística.

Mais, e ainda com o objetivo de garantir a segurança dos passageiros, importa assegurar a necessidade de possuir a titularidade de carta de condução válida e garantir o

[1] "Estão a enganar os turistas", alerta jornalista Ana Leal sobre atividade dos tuk-tuks em Lisboa- Últimas - Now

Assembleia da República
Palácio de São Bento | 1240-068 Lisboa
213 919 000 | gabinete@ch.parlamento.pt

cumprimento dos requisitos de aptidão física e psicológica adequados à natureza, intensidade e regularidade da atividade. Se assim não for, a falta de segurança e a forma como circulam estes veículos continuará a ser tema de preocupação dos moradores e utlizadores, alguns dos quais têm apontado a velocidade perigosa das viaturas, passível de gerar acidentes, tal como já tem acontecido. A título de exemplo registamos um acidente que recentemente teve lugar nas imediações da Igreja de São Vicente, envolvendo um 'tuk-tuk' e levando a que uma turista tivesse tivesse que ser assitida por uma equipa do INEM.[2]

Ainda, é importante garantir a transparência da atividade, o controlo administrativo e a responsabilização dos operadores, que é possível através da identificação das viaturas e do seu registo nacional, contendo informações como matrícula, lotação, tipologia, seguro obrigatório e entidade exploradora. Na mesma linha, é essencial garantir a fiscalização, através da ASAE, do IMT, forças de segurança e demais entidades legalmente competentes, especialmente em situações de infrações que comprometem o cumprimento da lei, a segurança dos passageiros e a confiança dos utilizadores.

Por fim, é pertinente a criação da Categoria Profissional de Condutor de Animação Turística e o enquadramento da atividade na Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE), contribuindo deste modo para o reconhecimento profissional desta atividade e para assegurar a fiscalização e transparência económica.

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA, recomendam ao Governo que:

1- Assegure a qualificação dos condutores de veículos no âmbito da animação turística em diversas áreas, entre as quais segurança rodoviária, primeiros socorros, atendimento ao turista, enquadramento legal da atividade e noções fundamentais de história, cultura e património português.

[2] Tuk-tuk em Lisboa: um ano de regras e muitas queixas – Observador

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Palácio de São Bento | 1240-068 Lisboa
213 919 000 | gabinete@ch.parlamento.pt

2- Salvaguardar as condições de exercício da atividade, nomeadamente a titularidade de carta de condução válida e aptidão física e psicológica adequadas ao exercício da atividade.
3- Garanta a identificação das viaturas e do seu registo nacional, contendo informações como: matrícula, lotação, tipologia, seguro e entidade exploradora.
4- Proceda à criação da categoria Profissional de Condutor de Animação Turística e estabeleça o enquadramento da atividade na Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE).
5- Reforce a fiscalização da atividade, através da ASAE, do IMT, forças de segurança e demais entidades legalmente competentes.

Palácio de São Bento, 3 de junho de 2026

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

Assembleia da República
Palácio de São Bento | 1240-068 Lisboa
213 919 000 | gabinete@ch.parlamento.pt